



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 172, de 30 de Março de 2021

SÚMULA: DELEGA PODERES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA PRATICAR OS ATOS DESCRITOS NESTA PORTARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE EXPOSTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e

CONSIDERANDO a faculdade de delegação de poderes prevista no art. 41, §1º, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e agilização do serviço público, bem como o princípio da repartição de competências

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar aos titulares da Chefia de Gabinete e, concorrentemente, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos a competência para a prática dos seguintes atos:

- I – expedir portarias e outros atos administrativos;
- II – resolver, no prazo de trinta dias, sobre requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidos ao Prefeito ou Município, conforme art. 41, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município; e
- III – determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo.

§1º. A delegação de competência de que trata esta Portaria não abrange a decisão de recursos apresentados em licitações ou em processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou, ainda, recursos em geral.

§2º. A delegação tratada nesta Portaria não abrange as competências legais da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Delegar aos Secretários Municipais do Município, ao Chefe de Gabinete e ao Procurador-Geral a atribuição de assinatura de contratos, termos aditivos, apostilamentos, convênios, contrato de repasse, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres, desde que pertinentes à pasta chefiada pela autoridade delegada.

Parágrafo único. Em caso de contratos e aditivos relativos a várias Secretarias, caberá ao Chefe de Gabinete, em substituição à pluralidade de Secretários, a sua assinatura.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 31/03/21, Edição nº 7250

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

Art. 3º. Sempre que julgar necessário, o Prefeito praticará os atos previstos nos artigos 1º e 2º, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º. As decisões e atos praticados com base nesta Portaria devem mencionar expressamente essa qualidade e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

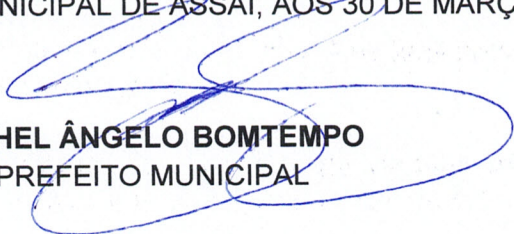
Art. 5º. A delegação de que trata esta Portaria é fixada pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da sua vigência, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Prefeito.

Art. 6º. A delegação trazida por esta Portaria não afasta a responsabilidade solidária do Prefeito, prevista no art. 41, §2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 30 DE MARÇO DE 2021.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL